



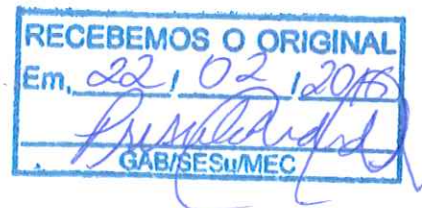
Universidade Federal do Pampa

GABINETE DA REITORIA  
Caixa Postal 07  
CEP 96.400-970 BAGÉ/RS  
Telefone: 53 3240 5400 Endereço eletrônico: reitoria@unipampa.edu.br

Ofício 043/16 Unipampa/GR

Bagé, 19 de fevereiro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
Aloizio Mercadante  
Ministro da Educação  
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ed. Sede, 8º andar  
70047-900 Brasília / DF



Excelentíssimo Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo, na condição de Reitor da Universidade Federal do Pampa, venho por este meio solicitar especial atenção aos seguintes pontos que estão impactando negativamente em nossa instituição:

- 1) Em 2015, foi aprovado por esse Egrégio Ministério o funcionamento do Curso de Direito da Universidade Federal do Pampa, conforme o PPC anexado ao processo de autorização;
- 2) Nesse PPC, há a previsão de funcionamento de dois Cursos de Direito: um em Santana do Livramento e outro em São Borja, sendo este último **extensão** do curso em funcionamento em Santana do Livramento; atualmente, está em pleno funcionamento o Curso no Campus de Santana do Livramento;
- 3) Entretanto, o **Curso de Direito de São Borja não foi iniciado, em razão de não terem sido realizados junto ao sistema e-MEC dois protocolos de abertura de curso**, um para Santana do Livramento e outro para São Borja;
- 4) De acordo com as normativas desse Ministério, não há a figura de curso de extensão de um curso de direito cujas sedes sejam diferentes. Contudo, o **PPC prevendo dois Cursos de Direito, sendo um extensão do outro, foi aprovado pela UNIPAMPA e por este Ministério;**
- 5) Desde então, a Universidade vive a expectativa de abertura desse curso em São Borja. Expectativa que se entende legítima;
- 6) É igualmente importante esclarecer que **não haverá aumento de despesas não previstas**, pois o PPC aprovado em 2012 para os campi de Santana do Livramento e São Borja já contemplaram a estrutura necessária (biblioteca, professores, etc.) para os dois *campi*. Entretanto, tal estrutura está parcialmente ociosa

em razão da pendente autorização de funcionamento do segundo Curso de Direito em São Borja (o qual não pode ser uma mera extensão);

7) Assim sendo, requer-se ao Excelentíssimo Senhor Ministro que regularize a situação do Curso de Direito em São Borja, o qual tinha sua expectativa de abertura 2006/07, conforme a estrutura prevista pelo MEC para a UNIPAMPA, e que até hoje sequer teve sua autorização concedida por esse Ministério, mesmo tendo sua estrutura aprovada pelo PPC e estando previsto no PDI.

Por fim, desde já, agradeço a atenção de Vossa Excelência pelo seu precioso tempo que destinou ao tema,

Respeitosamente,



Marco Antonio Fontoura Hansen  
Reitor